

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 037/2025 - SEDEC

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente documento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e peças para divisão de carcaça de bovinos, a fim de atender as demandas do Matadouro Municipal de Pojuca.**

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação visa a aquisição de equipamentos e máquinas para abate de bovinos no Matadouro Municipal de Pojuca, proporcionando aos seus usuários melhores condições de trabalho e qualidade na execução dos serviços, tendo em vista que o Fornecimento desses equipamentos é essencial à continuidade do funcionamento da unidade de manipulação de alimentos para consumo, tornando a aquisição de interesse público. Os equipamentos para matadouro bovino é projetado para compor linhas de abate que dão prioridade ao processo.

Salientamos que a última aquisição de tais equipamentos ocorreu a 10 anos atrás por parte do município, justificando a necessidade de aquisição dos mesmos. Atualmente o Matadouro Municipal está em reforma, com previsão de término em Abril de 2025, obedecendo o princípio da tempestividade, faz-se necessária a abertura do processo licitatório para garantir os recebimentos dos equipamentos até a conclusão da obra, que está prevista para Abril de 2025. As quantidades e especificações foram obtidas pelos responsáveis do setor, que através da compra dos novos equipamentos, fará substituição dos mesmos. Considera-se vantajoso e de interesse público, para a administração pública aproveitar a ocasião e junto com a inauguração da nova unidade de abate bovinos, com equipamentos novos e instalados.

Sendo assim, com foco no procedimento, podem ser obtidos vários benefícios com a aquisição, como elevada produtividade, alto rendimento, custo operacional minimizado e, conseqüentemente, uma qualidade excepcional no produto final, a padronização das técnicas, instalações e equipamentos é de suma importância para os órgãos fiscalizadores e a vigilância sanitária, os equipamentos para matadouro bovino possui inúmeras características para proporcionar grande funcionalidade para as operações realizadas no local de abate, isso porque estes artefatos oferecem higienização facilitada, grande confiabilidade, garantindo total desempenho em todas as etapas do procedimento na hora do abate dos bovinos.

A utilização de tais equipamentos em locais como esse, é constante e diária, portanto faz-se necessário a aquisição para substituição de equipamentos apresentando desgaste natural por causa do uso constante, e aquisição de novos equipamentos para contribuição direta no serviço realizado e eficiência na execução dos trabalhos junto aos usuários de tais equipamentos e máquinas, produzindo e ofertando produtos de origem animal inspecionados e seguros, impactando positivamente na saúde pública do nosso município.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer o produto com as seguintes especificações:

LOTE 01 – Serras Elétricas

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERRA ELÉTRICA P/ ABERTURA DE PEITO DE BOVINOS – ACIONAMENTO BIMANUAL PNEUMÁTICO, MOTOR: ELÉTRICO, TRIFÁSICO BLINDADO 220/380 V, 2CV. Garantia Mínima de 6 meses.	UND		01		
02	SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE CHIFRES DE BOVINOS - MOTOR: ELÉTRICO, TRIFÁSICO 220/380 V, 4CV. Garantia Mínima de 6 meses.	UND		01		
03	SERRA ELÉTRICA P/ DIVISÃO DE QUARTO DE BOVINOS - MOTOR: ELÉTRICO, TRIFÁSICO 220/380 V, 3CV. Garantia Mínima de 6 meses.	UND		01		
04	SERRA ELÉTRICA P/ CORTE DE CARCAÇA - Motor: Elétrico em alumínio fundido – Trifásico 220/380 V. – 5CV – 1740RPM, Blindado IP 45 – 50/60 HZ. Garantia Mínima de 6 meses.	UND		01		
05	LÂMINA P/ SERRA DE CORTE DE CARCAÇA DE BOVINOS. Garantia Mínima de 6 meses.	UND		06		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: (VALOR POR EXTENSO)						

LOTE 02- Carretilha

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	CARRETILHA PARA ESFOLA DE BOVINOS – ROLDANA EM AÇO NODULAR 110mm, GANCHOS EM AÇO INOX, PESO 3,5 KG. Garantia Mínima de 6 meses	UND		06		

02	CARRETILHA PARA ESFOLA DE BOVINOS - FABRICADA EM CHASSIS AÇO CARBONO, ROLDANA FERRO E GANCHO INOX, PESO 2,5 KG. Garantia Mínima de 6 meses	UND		20		
03	CARRETILHA PARA SANGRIA DE BOVINOS – FABRICADA EM CHASSIS EM AÇO CARBONO, ROLDANA EM FERRO NODULAR E GANCHO FORJADO. Garantia Mínima de 6 meses.	UND		03		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						

LOTE 03 - Lavadora

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
01	LAVADORA DE BUCHO MOTOR REDUTOR ESPECIFICADO NO MODELO SEW TRIFÁSICO DE 7,5 kW. PORTAS COMPLETAMENTE VEDADAS E DE ABERTURA COM ENGATE RÁPIDO. Garantia Mínima de 6 meses	UND		01		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						

LOTE 04 – EXTRATOR/ARRANCADOR

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	EXTRATOR COM COMANDO ELÉTRICO PI/ CASCOS DE BOVINOS - POTÊNCIA 1,5kW, TENSÃO 240/400 V, MOTOR TRIFÁSICO, QUADRO ELÉTRICO INCLUÍDO. Garantia Mínima de 6 meses	UND		01		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						

LOTE 05 - COMPRESSOR

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QTD.	V.UNIT	V.TOT
01	COMPRESSOR PARA ATORDOADOR PNEUMÁTICO – BLOCO COMPRESSOR EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE TRABALHO EM V, MOTOR TRIFÁSICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO. Garantia Mínima de 6 meses	UND		01		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ (valor por extenso).

4.0 – DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, encaminhada previamente pelo sistema, para confirmação das suas condições de habilitação.

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- b) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.
- c) O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.
- d) Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho qualidade podem ser objetivamente definidos no item 3, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos

itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações deste Termo;
- Disponibilizar documentos e/ou informações necessárias para desempenho de fornecimento;
- Comunicar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no , para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar os pagamentos mediante o fornecimento dos equipamentos.

6.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter durante toda a Vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas durante a Contratação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- f) Arcar com a Responsabilidade Civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus Empregados, Trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações Trabalhistas, Sociais, Previdenciárias, Tributárias e as demais previstas na Legislação específica perante aos Empregados da Empresa Contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- h) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a cobrança de serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

7.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 – A entrega deve ser realizada de forma integral, no Almoxarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

7.1.1 - A entrega se dará de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da devida AF (Autorização de Fornecimento).

7.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no sede da secretaria de Desenvolvimento Econômico, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

7.3 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

8.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato

impeditivo provocado pela empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

b) A contagem para o até 30 (trinta) dias iniciar-se a partir da data de emissão da Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário com Aceitação dos Serviços prestados pela Fiscalização do Município de Pojuca e cumprimento pela Empresa de todas as condições pactuadas;

c) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento;

d) A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

e) Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária;

f) Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

g) Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

h) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.0 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas,

e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo

ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10 - CONTRATO

- a) O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;
- c) O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **6 (seis) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;
- d) O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

11.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Titular o(a) **Sr. IEDO REIS BRITO** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Decreto nº447, de 14 de janeiro de 2025 e fiscalizada pela Servidor **Srº. PEDRO SANTANA DE JESUS**

designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Decreto nº448, de 14 de Janeiro de 2025.

A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

Pojuca – Ba, 03 de abril de 2025

Keven Gabriel de Jesus Silva
Assessor I